

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020  
CONTEÚDO DIGITAL ARTÍSTICO-CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Umuarama, através da Fundação Cultural, a fim de mediar a aplicação de recursos provenientes da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020 em âmbito Municipal, considerando as medidas de enfrentamento de emergência e saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre 30 de outubro de 2020 e 18 de novembro de 2020 estará aberto o processo para a seleção e o licenciamento de conteúdo digital artístico e cultural local.

**1. Objeto**

O objeto do presente Edital é selecionar conteúdo digital artístico e cultural inédito, já finalizado (até 24 meses anteriores à data deste edital) ou a ser produzido respeitando as orientações de segurança e distanciamento social da COVID-19 a ser licenciado para exibição por meio de plataforma de streaming (YouTube), mídias sociais da Prefeitura Municipal de Umuarama, e, ou Fundação Cultural de Umuarama, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo.

## 2. Definições

Estima-se que serão premiadas nesta categoria 60 (sessenta) produções artísticas inéditas, em vídeo, voltadas para diferentes áreas artísticas e culturais: artes Visuais e áudio visual, dança, literatura, música, patrimônio cultural, teatro, circo, arte urbana, manifestações culturais tradicionais, artesanato e outras. Compreendendo produções artísticas e culturais, registradas em vídeo, nas mais diferentes práticas, tais como: curtas-metragens, videoclipes, monólogos, leituras, contação de histórias, clipoemas, performance, espetáculos simplificados de dança, teatro e música, arte digital, animações, exposições virtuais, números de circo e comédia filmados, oficinas teóricas ou práticas de artes, vídeo aulas de técnicos da área da cultura (produtores, iluminadores, técnicos de som, cenotécnicos, cenógrafos, maquiadores, figurinistas, etc.).

**2.1.** O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, e conter classificação indicativa livre.

**2.2.** Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de tele vendas, infomerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

**2.3.** O vídeo, com a produção artístico cultural, deve seguir as seguintes especificações e orientações:

a) o conteúdo tem que ser gravado na horizontal;

b) o vídeo gravado teve ter no mínimo 05 minutos e no máximo 60 minutos;

c) proporção do vídeo de 9:16;

d) formato do vídeo: MP4;

e) o vídeo não deve conter nenhuma logo, escrita de créditos ou algo similar (estas devem constar no formulário de inscrição quando se tratar de equipe);

f) O *link* com o vídeo inédito deve ser enviado no ato da inscrição.

g) O vídeo deve ser de classificação indicativa livre (ver classificações em: [https://www.justica.gov.br/seusdireitos/classificacao/cartilh\\_informacaoaliberdadeescolha.pdf](https://www.justica.gov.br/seusdireitos/classificacao/cartilh_informacaoaliberdadeescolha.pdf));

h) deve possibilitar a disponibilização nas plataformas de redes sociais (Instagram/facebook);

### 3. Premiação

Será disponibilizado o valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), destinado a seleção de até 60 (sessenta) projetos produzidos em conteúdo digital, sendo 30 (trinta) projetos no valor de R\$ 2000.00 (dois mil reais) cada obra inscrita em formato individual ou dupla, e 30 (trinta) projetos com o valor de R\$ 5000.00 (cinco mil reais) cada obra inscrita em formato de trio ou coletivo, para serem licenciadas e exibidas nos termos deste edital.

**3.1.**A Lei Aldir Blanc tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, disponibilizando em âmbito Federal um repasse aos Estados e Municípios para distribuição, exigindo que, pelo menos, 20% dos recursos recebidos sejam usados em ações como custeio de editais, chamadas públicas, cursos, prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outras atividades, sendo assim fica a cargo do município, por meio da Fundação Cultural fazer o repasse da premiação referente a este Edital.

### 4. Participação

**4.1.** Interessados em licenciar conteúdo digital artístico e cultural, já finalizado (até 24

meses anteriores à data deste edital) ou a ser produzido, com comprovado conhecimento na área artístico/cultural.

Poderão participar Pessoas físicas e Pessoas jurídicas, maiores de 18 anos, residentes e estabelecidas no Município de Umuarama, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística municipal, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

**4.2.** Visto que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística local, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, será necessária comprovação de atuação artístico-cultural por documentos comprobatórios.

**4.3.** Os proponentes poderão submeter apenas 01 (um) conteúdo digital artístico e cultural no presente Edital.

**4.4.** Do formato Individual ou Dupla, entende-se 1 pessoa ou no máximo 2 pessoas por projeto.

**4.5.** Do formato de Trio ou Coletivo, entende-se 3 pessoas ou mais por projeto.

**4.6.** Dos formatos de inscrição Individual/Dupla ou Trio/Coletivo, os proponentes devem se adequar as regras do Edital, tendo responsabilidade de prestar informações verídicas associadas ao seu projeto.

**4.7.** A Fundação Cultural de Umuarama não se responsabiliza por informações interpretadas de forma errônea com base neste Edital, devendo o proponente se responsabilizar por todo e qualquer direito de imagem (próprio ou de terceiros) constante em seu projeto.

## **5. Impedimento e vedação de chamamento público**

**5.1.** Não poderão participar do presente processo de seleção:

- Os agentes públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Umuarama
- Os Candidatos a cargos elegíveis no ano de 2020
- Pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes no município de Umuarama

- Menores de 18 anos (salvo se representados por pessoa juridicamente nomeada em primeiro parentesco).

## 6. Inscrições

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 6.2. A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre 30 de outubro de 2020 e 18 de novembro de 2020.
- 6.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br).
- 6.4. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
- 6.5. O proponente (pessoa física e pessoa jurídica) deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Credenciamento”.
- 6.6. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 10MB.
- 6.7. É reservado a Fundação Cultural o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
- 6.8. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram. O Currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital, deverá constar no campo “Descrição de Habilidades Culturais”;
- 6.9. O proponente deverá fazer o preenchimento integral do ficha de cadastro, e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

### Documentações Necessárias para Pessoa Física:

- Documento Pessoal com foto (RG, CPF, CNH);
- Comprovante de Endereço;
- Autodeclaração de não ser servidor municipal.

## Documentações Necessárias para Pessoa Jurídica:

- Documento Pessoal com foto do representante legal (RG, CPF, CNH);
- Documento Razão social da empresa, contendo endereço;
- Autodeclaração de não ser servidor municipal.

**6.10.** Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (vide anexo).

**6.12.** A ficha de inscrição, documentos solicitados e todos os anexos deverão ser enviados para o e-mail: [leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br](mailto:leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br) até o dia 18 de novembro de 2020.

## 7. Seleção dos conteúdos

**7.1.** Havendo recurso remanescente em um formato, o recurso poderá ser remanejado pelo Comitê Cultural para outro formato.

**7.2.** Será aceito conteúdo digital **feito antes da pandemia** desde que, tenha sido produzido até 24 meses anteriores a data de 24 de março de 2020, data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Município de Umuarama.

**7.3.** Será aceito conteúdo digital **feito durante da pandemia** desde que se compreenda entre o Decreto Legislativo nº 6 datado de 20 de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste edital, desde que produzido de forma individual, ou de forma coletiva respeitando todas as medidas de prevenção, se houver a necessidade do fazer artístico ser em maior número de pessoas.

**7.4.** Os proponentes que se enquadrem no item 7.5 deverão preencher Declaração de Realização do Conteúdo e Auto declaração de cumprimento de medidas sanitárias contra o COVID-19. (vide anexo)

**7.5.** O conteúdo digital artístico e cultural deverá ser entregue no seguinte formato: <https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR>

## 8. Critério de Seleção dos conteúdos

**8.1.** A seleção será conduzida pelo Comitê Cultural da Lei Aldir Blanc de Umuarama que irá avaliar as proposições em duas etapas:



a) 1ª etapa: “Credenciamento”.

b) 2ª etapa: “Seleção”.

**8.2.** O Comitê conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

**8.3.** Na 1ª etapa, da “Credenciamento”, o Comitê cultural, verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

**8.4.** Serão considerados inabilitados na etapa de “Credenciamento”, os proponentes cujas propostas:

a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no momento da inscrição, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

c) Não sejam acessíveis pelo Comitê Cultural devido à utilização de software diversos daquele licenciado, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados;

d) Não respeitem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

e) Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;

f) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

g) Em que o proponente não atenda diligência do Comitê Cultural no prazo estipulado;

h) Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.

**8.5.** Na 2ª etapa, da “Seleção”, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e o Comitê Cultural atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

- Consistência da proposta (coerência e clareza) - 40 pontos
- Qualidade do Vídeo (Imagem, som, postura) - 30 pontos
- Habilidade e Desenvoltura (representação da linguagem cultural) - 30 pontos

**8.6.** Serão consideradas aprovadas na etapa de “Seleção” as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 12 (doze) membros do Comitê Cultural

**8.7.** Ao Comitê Cultural é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

**8.8.** Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação de propostas em cada segmento com base nos critérios já mencionados, visando a equidade de participação nas diversas áreas culturais previstas neste Edital.

## **9. Direitos de uso de imagem**

**9.1.** Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Umuarama, e Fundação Cultural de Umuarama pelo período de 12 meses.(vide anexo)

**9.2** Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundação Cultural, e Comitê Cultural da Lei Aldir Blanc de Umuarama em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

**9.3.** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Umuarama, a Fundação Cultural e o Comitê Cultural ficam isentos de



responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

## **10. Contrato de Licenciamento**

**10.1.** A Fundação Cultural publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico **www.umuarama.pr.gov.br** e no Diário Oficial do Município de Umuarama, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

**10.2.** Para a assinatura do Contrato de Licenciamento, o proponente do conteúdo digital artístico e cultural selecionado terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final, para enviar o comprovante de conta corrente, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, número da agência e da conta com dígito verificador, na qual será creditado o prêmio.

**10.3.** Após a conclusão da assinatura do Contrato de Licenciamento, os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais passam a estar licenciados pela Fundação Cultural por um período de 12 meses, para veiculação conforme proposta do Edital.

**10.4.** Os recursos necessários ao pagamento da premiação serão oriundos da dotação orçamentária:

- Dotação orçamentária: 50.001.13.392.022.2.287. – ED: 3.3.90.31.00.00. – D: 41 – F 1031

## **11. Impugnações ao Edital e Recursos**

**11.1.** As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas ao Comitê Cultural, por meio do email **leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br** até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

**11.2.** Caberá recurso dirigido ao Comitê Cultural, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado final.

**11.3.** Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou

de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

- 11.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.5.** Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por e-mail.
- 11.6.** A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Umuarama, indicando apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 11.7.** Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

## 12 Disposições Finais

- 12.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Umuarama, a Fundação Cultural e o Comitê Cultural não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.2.** O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Fundação Cultural é responsabilidade do proponente.
- 12.3.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse

público e a finalidade de seu objeto.

- 12.4. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.5. Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados para exibição na plataforma de streaming terão tratamento isonômico, no que diz respeito à disposição ocupada na plataforma.
- 12.6. O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.
- 12.7. O licenciamento objeto deste Edital não estabelece qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.
- 12.8. O Comitê Cultural poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.
- 12.9. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando a Prefeitura do Município de Umuarama por meio da Fundação Cultural do Município de Umuarama, e o Comitê Cultural Aldir Blanc Umuarama de qualquer ônus nesse sentido.
- 12.10. A Fundação Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou do conteúdo digital artístico e cultural não enviado, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).
- 12.11. Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.
- 12.12. Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento

do sistema e envio do conteúdo digital artístico e cultural serão prestados pela Fundação Cultural, devendo as questões ser enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail [leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br](mailto:leialdirblanc@umuarama.pr.gov.br)

**12.13.** A Fundação Cultural será gestor do edital e responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento deste Edital.

**12.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Umuarama-PR, 29 de outubro de 2020.

Vera Lucia de Oliveira Borges

Diretora Superintendente – Fundação Cultural de Umuarama

FUNDAÇÃO  
CULTURAL



# FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42

Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130

Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br

## Anexos

- Auto Declaração (anexo 1)
- Declaração de co- residência (anexo 2)
- Declaração classificação indicativa (anexo 3)
- Declaração de Realização de conteúdo (anexo 4)
- Declaração de conteúdo produzido na pandemia (anexo 5)
- Declaração de Uso de Imagem (anexo 6)

FUNDAÇÃO  
CULTURAL



# FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42

Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130

Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br

## AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA (anexo 1)

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
residente \_\_\_\_\_ declaro, em conformidade com a Lei nº  
14.017/2020 que sou artista e/ou produtor cultural em Umuarama no segmento  
\_\_\_\_\_.

desde o ano de \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira  
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à  
sanções previstas em lei.

Umuarama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (Em caso, de menor de 18 anos)



## DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA (anexo 2)

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
<p>Declaro para os devidos fins, junto ao Comitê Cultura Aldir Blanc de Umuarama/PR, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
<p>INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)</p>	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

**Declarante: assinar igual documento de identificação**

- 1) Juntados cópia de documento de identificação do declarante;
- 2) Anexar cópia de comprovante de endereço informado.

**DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA (anexo 3)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo)  
 (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
 (profissão), \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_  
 RG n° \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ (órgão),  
 residente e domiciliado(a) a \_\_\_\_\_ (rua, avenida,  
 etc.), bairro, \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_  
 Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ telefone ( ) \_\_\_\_\_  
 (em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a empresa \_\_\_\_\_.  
 também denominada como \_\_\_\_\_ (nome fantasia, se houver),  
 CNPJ n° \_\_\_\_\_ sito a \_\_\_\_\_  
 (endereço da empresa), declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias:  
 MJ n° 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia  
 Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o conteúdo digital artístico e  
 cultural autoral Intitulado \_\_\_\_\_ está inserida na  
 seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa,  
 3ª edição (2018) -<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guiapraticodeaudiovisual-3o-ed.pdf>: ( ) Livre

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do proponente

FUNDAÇÃO  
CULTURAL



# FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42

Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130

Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO CONTEÚDO (anexo 4)

Eu \_\_\_\_\_, proponente do  
conteúdo

digital, \_\_\_\_\_ inscrito no Edital nº. \_/2020, declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido entre o período de \_\_\_\_ até dia \_\_\_\_\_, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19). Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

FUNDAÇÃO  
CULTURAL



# FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42

Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130

Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDO DURANTE A PANDEMIA

(anexo 5)

Eu \_\_\_\_\_, proponente  
do conteúdo

digital \_\_\_\_\_, inscrito no Edital nº. \_/2020,  
declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19). Declaro para os devidos fins que foram seguidas todas as recomendações publicadas pelo Ministério da Saúde no dia 19 de junho de 2020, no Diário Oficial da União (DOU), portaria nº 1.565. Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**  
**(anexo 6)**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo da pessoa filmada),  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil),  
\_\_\_\_\_portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado),  
\_\_\_\_\_. AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na filmagem  
de \_\_\_\_\_ (nome completo do  
cinegrafista), com o fim específico de \_\_\_\_\_, sem qualquer ônus e  
em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na  
filmagem acima mencionada é concedida à  
\_\_\_\_\_ a título gratuito, abrangendo  
inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para  
toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial,  
didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição  
em território nacional, por prazo de 1 (um) ano a contar da data de recebimento da  
premiação.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito,  
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada  
ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este).